



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

L E I Nº 702 , DE 14 DE outubro DE 1985.

EMENTA: Institui o uso obrigatório da sigla da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias - P.M.D.C. - nos veículos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o uso obrigatório da sigla da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias - P.M.D.C. - nos veículos e máquinas pesadas da Municipalidade.

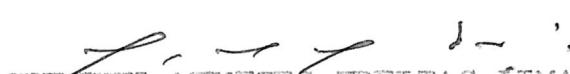
§ Único - Excluem-se desta obrigatoriedade os veículos de representação.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a baixar normas para a fixação dos números de ordem de cada veículo com os respectivos setores ou Secretarias a que pertençam ou estejam lotados.

Art. 3º - Fica igualmente o Executivo autorizado a determinar a cor necessária para a padronização dos veículos e das máquinas pertencentes à municipalidade.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 14 de outubro de 1985.


HYDEKHEL MENEZES FREITAS LIMA
Prefeito.